

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA – TO
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 370

16 DE FEVEREIRO DE 2018

“Dispõe sobre a instituição dos feriados Municipais de Caseara – TO, e dá outras providências.”



BRASÃO

ILDISLENE BERNARDA DA SILVA SANTANA
Prefeita Municipal

CASEARA - TOCANTINS



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEARA
ADM 2017/2020



LEI Nº 370/2018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

“Dispõe sobre a instituição dos feriados Municipais de Caseara – TO, e dá outras providências.”

A Prefeita do Município de Caseara, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, amparada pelo art. 68, III da lei orgânica municipal.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte alteração a Lei:

Art. 1º - Fica instituído Feriados Municipais os dias: 01º de Junho, em comemoração ao aniversário de Caseara; E 06 de Agosto, em comemoração ao Padroeiro do Município, BOM JESUS DA JESUS DA LAPA, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ILDISLENE BERNARDO DA SILVA SANTANA.

Prefeita Municipal de Caseara – TO



Estado do Tocantins

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caseara

CNPJ: 74.062.332/0001-37

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria: Projeto de Lei nº 024/2017

Autoria: senhor Vereador José Bonfim Batista Costa

CONCLUSÃO

Esta Comissão, ao pronunciar sobre a matéria em epígrafe, concluiu pela sua viabilidade e necessidade de aprovação em tempo hábil, de forma a atender finalidade de mister.

Haja vista, que as datas mencionadas no projeto de lei, já vem sendo comemoradas, porém não possui a lei específica que dá o amparo legal. Principalmente aos órgãos públicos, estadual e federal que se justifiquem os feriados municipais no calendário.

Desse modo, só nos resta pedir e esperar a valiosa e douta decisão do Plenário desta Casa, para a sua APROVAÇÃO.

Sala das Comissões, aos 15 de dezembro de 2017.

Ver. JOSÉ BONFIM B. COSTA

Presidente

Ver^a. JOSELY P. N. MOREIRA

Vice-Presidente

Ver. JUNIOR SÉRGIO ARAÚJO RODRIGUES

Secretário



Estado do Tocantins
PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Caseara

CNPJ: 74.062.332/0001-37

Projeto de Lei nº 024/2017

Dispõe sobre a Instituição dos Feriados
Municipais e dá outras providências...

A Câmara Municipal de Caseara, Estado do Tocantins,
aprova e a senhora Prefeita Municipal, sanciona a seguinte lei.

Art. 1º - Fica instituído como Feriados Municipais os dias:
01º de junho, em comemoração ao aniversário de Caseara; e 06 de agosto,
em comemoração ao Padroeiro do Município, BOM JESUS DA LAPA, sem
prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Valdecy Barbosa, aos 06 de dezembro de 2.017.

JOSÉ BONFIM BATISTA COSTA

Vereador - PTB